

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GALÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, ESFS E AUTARQUIAS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM SUBSTITUIÇÃO DOS GALÕES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 08 DE MARÇO as 11:00 HORAS

## **PREÂMBULO**

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II Declaração de Habilitação;
- Anexo III Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo IV Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
- Anexo V Minuta do Contrato; e
- Anexo VI Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VII Declaração de Comodato



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

#### **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

O Município de AQUIDAUANA – MS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto nº 16/2017, de 04 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução direta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, legislação complementar em vigor, e condições previstas neste ato convocatório.

#### 1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

**1.2.1 -** A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 08/03/2017 HORÁRIO: 11:00h

LOCAL: Sala de reunião de Licitações da Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes n° 711, Bairro Cidade Nova, CEP 79.200-000.

#### 2 - DO OBJETO

- **2.1 –** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GALÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, ESFS E AUTARQUIAS LIGADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM SUBSTITUIÇÃO DOS GALÕES, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 2.2 Todos os produtos entregues deverão ser de fabricação nacional, constando o prazo de validade, com registros no órgão competente.

#### 3 - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
- 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- 3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS.
- 3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4 Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2 –** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4).
- 4.2.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3 –** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- 4.3 No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo II, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 4.4 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preco apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU** EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

- 4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
- 4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **4.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

> PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 **ENVELOPE PROPOSTA**

> PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

#### 6 - DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **6.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do material, sob pena da desclassificação da proposta.
- **6.1.3 –** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **6.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **6.1.5 –** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.
- **6.1.6** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**.
- **6.1.7 –** a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante, e assinatura do representante legal da empresa.

# 6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos materiais, não superior a três horas, após a solicitação da respectiva Gerência.

- **6.1.9 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **6.2 –** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.3 –** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

#### 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1 –** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2 -** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

- **7.3 –** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4 -** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.5 -** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6 –** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **7.7 –** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **7.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- **7.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.10 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### 8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

**8.1 –** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

#### 8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- f.1) Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social INSS;
- f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

#### 8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social (2.015 e/ou posterior), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte: **quando S/A,** balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, <u>caput</u> e § 5°, da Lei Federal n°6.404/76);
- quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

# b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- **8.1.4 –** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo III deste Edital.
- **8.1.5** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo IV deste Edital).
- **8.1.6** Declaração da licitante que se vencedora, ficará responsável em ceder, conforme solicitação da gerência, os vasilhames em regime de comodato à Prefeitura Municipal de Aquidauana sem ônus à municipalidade (na forma do Anexo VII deste edital).
- **8.2 –** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **8.3 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4 –** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, até às 11:30 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.4.3 –** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5 -** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.1 -** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

- **8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7 –** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- **8.7.1 –** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos:
- 8.7.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### 9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1 -** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2 –** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
- **9.3** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:
- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.
- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- **9.6 –** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8 –** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9 –** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- **9.10 –** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11 –** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

### 10 – DA CONTRATAÇÃO

- **10.1 –** Poderá ser firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- **10.2 -** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco)** dias, após regular convocação da Prefeitura de Aquidauana..
- **10.3 -** Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Aquidauana poderá convocar a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

#### 11 - DO PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados pela Gerência Municipal de Finanças, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal no ato de assinatura do contrato, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS, efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho.
- **11.2 –** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- **11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **11.4 –** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- **11.5 –** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **11.7 -** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **11.8 -** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.9 –** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### 12 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **12.1 –** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Gerência solicitante do pedido, num prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- **12.2 -** A licitante Contratada obriga-se a fornecer os galões necessários e suficientes a atender o Município, por meio de comodato, bem como fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **12.3 -** O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- **12.4 –** Recebido os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **12.5 –** Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**12.6** - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### 13 - DAS PENALIDADES

- **13.1 -** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **13.2 -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

#### **13.2.1 –** Advertência:

- **13.2.2 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **13.4 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 O valor total estimado é de R\$ 32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais).
- **14.2** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	20	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
-------	----	---



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Unidade	20.02	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1000	
Órgão	20	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade	20.02	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1029	
Órgão	15	Gerencia Municipal de Administração
Unidade	15.01	Gerencia Municipal de Administração
Funcional	04.122.0003	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.006	Manutenção da Gerência Municipal de Administração
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1000	
Órgão	18	Gerencia Municipal de Educação
Unidade	18.01	Gerencia Municipal de Educação
Funcional	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto / Atividade	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1001	
Órgão	19	Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.122.0006	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1002	
<u> </u>		
Órgão	19	Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.122.0006	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1014	

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1 –** A Prefeitura Municipal de Aquidauana, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- **15.2 –** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.
- **15.3 -** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **15.4 –** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- **15.5** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, na Sala do Núcleo de Licitações e Contratos.
- **15.6 -** Fica eleito o foro da Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.7 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Formulário Padronizado de Proposta), II (Declaração de Habilitação), III (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), IV (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), V (Minuta do Contrato), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e VII (Declaração de Comodato).

Aquidauana, 21 de fevereiro de 2017.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Pregoeiro Oficial



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

#### **ANEXO I**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2017 Pregão Presencial n. 008/2017

À Pr	efeitura Municipal de	e Aquidauar	na/MS						
Razá	ão Social:								
CNP	J:		Pessoa de conta	ato:					
Logr	adouro:			nº:	Bairre	o:		·	
Mun	icípio:			UF:_		CEP: _			
Tele	fone:		e-mail:						
				RODUTO					
ITEM		DESCRIÇ <i>Î</i>	Ŏ	QUANTI DADE	UNID ADE		VALORI ITÁRIO	ES EM REAIS (	• •
01	Água Mineral natu litros, com a seg (mg/ml): bário 0,0 0,13, sódio 0,27, 0,04, sulfato 0,30,	osição química 0,11, magnésio 0 8,92, fluoreto	3.330	galão					
1	TOTAL GERAL	potacolo o,	50.						
,	TOTAL GERAL PO	REXTENSO	<b>)</b> :						
verifi nas toda por	aro que examinei, iquei todas as espe condições de fornec s as condições que erros ou omissões gral de seu objeto.	cificações n cimento e d possam de	nele contidas, nâ ocumentos que e qualquer forma	io havend dele faze a influir no	o quaiso m parte. os custo	quer di Decla s, ass	screpânci ro ainda ( umindo to	as nas informa que, estou cier vtal responsabil	ações, nte de lidade
Valid	dade: (	) dias		Prazo	de entre	ega:	(	)horas	}
Data	ı://_		Representante:						
CPF	:		RG:_						
Band	00:		C/C:		Ag	.:			
Assi	natura:		Carimbo	o CNPJ					



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

# Gerência Municipal de Finanças

**Núcleo de Licitações e Contratos** Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da	Empresa)						, CNPJ/MF
n <sup>o</sup>				;	situada	a	(endereço
completo)					, declara	ao N	/lunicípio de
Aquidauan	a/MS, sob a	s penas	da Lei, n	os termos d	o Inciso VII,	art. 4º	<b>/lunicípio de</b> da Lei Federal
nº10.520/20	002 que cun	npre plen	amente os	s requisitos	da habilitação	exigido	s no Edital de
				•	dministrativo	_	
i regae i re	Scholar II Oor	<b>2017</b> , aut	onzado per	01100033071	arriinstrativo	12/201	
Por cor ovo	ressa manifes	stacão da	vordado fi	rma a pracan	to		
rui sei exp	ressa mannes	siação ua	veruaue, iii	iiilo o pieseii	ic.		
		(	١	de	de	2 017	
	Cidade	\	, estado	uc	dc	2.017.	
	Oldade		CStado				
	-			> 1/84E			
				PJ/MF e assi			
		Re	presentant	te legal da er	npresa		



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

	(	),	de		de 2.017.
As	sinatur	a do repr	esentante le	egal da en	npresa
NON	ЛЕ:				
_					
	RA	ZÃO SOC	CIAL DA EMI	PRESA	
_	No I	DO CNP	I/MF DA EMI	DRFSA	



Pregão Presencial nº 08/2017

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administr	ativo nº 12/2017	7		
nº	po e do CPF/M ra fins do dispos scido pela Lei nº abalho noturno,	r intermédio de portador IF nºsto no inciso V d 9.854, de 27 de perigoso ou insa	e seu representante (a) da Carteir , <b>DECL</b> o art. 27 da Lei Fed outubro de 1.999, qu llubre e não empreg	CNPJ/MF sob o e legal o (a) Sr (a) ra de Identidade ARA ao Município de eral nº8.666, de 21 de le não emprega menor a menor de dezesseis ndiz ( ).
	MS,	de	de	
	Assinatura d	do representante	legal da empresa	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

## Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

#### **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2.017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017

Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cid	essoa jurídica de direito público interno, com sede na ade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no C.N.P.J. sob atado pelo Prefeito Municipal, Sr,
brasileiro, casado, portador do RO	G n.º , SSP/ e CPF
n.º , residente e dom	G n.º, SSP/ e CPF iciliado na Rua, nº,
Bairro	MS, doravante denominado Contratante e de
outro lado a empresa	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º	, com estabelecimento na
Bairro, na cidade	, com estabelecimento na,, doravante denominada <b>Contratada</b> ,
representada neste ato por	, (nacionalidade, estado civil, profissão),, expedida pela SSP/, e inscrito no CPF
portador da CI sob o RG nº	, expedida pela SSP/, e inscrito no CPF
n.º, residente e	e domiciliado na Rua Nº,
Bairro, na Cidade de	, e perante as testemunhas abaixo
firmadas, pactuam o presente Contrato,	cuja celebração foi autorizada pelo despacho de
	esencial nº 008/2017, realizado nos termos da Lei
Federal nº10.520/2002, regulado subsidiar	riamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual
redação, e na Lei Municipal n°2.097/2009	de 04/03/2009, atendidas as cláusulas e condições
que se enunciam a seguir:	
OLÁNOM A PRIMEIRA DO JETO CONT	FRATAÇÃO DE EMPRESA RABA FORMESIMENTO
DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GALÃ GERÊNCIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES AUTARQUIAS LIGADAS A PREFEI	FRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO O DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS S, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, ESFS E TURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM rdo com as especificações e quantidades constantes
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO direta.	O: O objeto deste contrato será executado de forma
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E Co valor global de R\$ ( previsto na cláusula primeira, e para o perío	ONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato), para o fornecimento do objeto odo mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Gerência Municipal de Finanças, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS, efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão presencial e o nº da nota de empenho.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- **§ 2º** O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).
- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dandose, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato é até ....., contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

Órgão	20	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade	20.02	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1000	
Órgão	20	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Unidade	20.02	Gerencia Municipal Desenvolvimento e Economia Solidária
Funcional	08.244.0007	Assistência Comunitária
Projeto / Atividade	2.081	Gestão das Ações Sociais
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1029	
Órgão	15	Gerencia Municipal de Administração
Unidade	15.01	Gerencia Municipal de Administração
Funcional	04.122.0003	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.006	Manutenção da Gerência Municipal de Administração
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
_	000.00.1000	
Órgão	18	Gerencia Municipal de Educação
Unidade	18.01	Gerencia Municipal de Educação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Funcional	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto / Atividade	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1001	
Órgão	19	Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.122.0006	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1002	
Órgão	19	Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde-FMS
Funcional	10.122.0006	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.0	Material de Consumo
	000.00.1014	

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Gerência Municipal solicitante do pedido, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Entregar os materiais, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- **VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**:
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- **IX** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- **IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- **CLÁUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Gerência solicitante do pedido, num prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- § 1º A Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **§ 2º -** O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- § 3º Recebidos os materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- § 4º Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- § 5º Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III –** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- **IV** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **II –** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- § 1º A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 08/2017.



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

# Gerência Municipal de Finanças

# **Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Aquidauana-MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

•	Aquidauana-MS, de de 2.017.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF/MF	CPF/MF
CONTRATANTE (Gestor do Contrato) NOME E MATRICULA	CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) NOME E MATRICULA



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

### Gerência Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	Empresa				,	inscrita				
			intermédio							
Aquidaua sob as sa data, é cor ( ) MICRC	pela SSP/ Ina/MS, par Inções adm Insiderada: DEMPRESA	e de ( a fins do di inistrativas ( , conforme l	tador (a) da CPF n° sposto no ite cabíveis e so nciso I, art. 3° PORTE, conf	m 4 c b per	lo Edita nas da ei Com	<b>DECL</b> al do Pregã Lei, que es plementar r	ARA o Presta em	ao Nesencia apresa, 2006;	<b>lunicí</b> p l n°008 , na pr	<b>bio de</b> 8/2017 esente
123/2006.		LGOLITO	OKTE, 00111	011110	1110100	ii, ait. 0	uu 10		piorrior	itai ii
	•	•	a está excluío 123, de 14 de			•	antes	do pai	rágrafo	4° do
(localidade	e),	de	de 2017	7						
(Repr	esentante L	egal empres	sa)		Co	ntador/Téc	nico e	nº. CF	RC	

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

# Gerência Municipal de Finanças

**Núcleo de Licitações e Contratos** Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

#### **ANEXO VII**

# **DECLARAÇÃO DE COMODATO**

A E	Empresa				,	inscrita	no	CNF	J/MF	n°
		, r	or inter	médio de	seu	represe	ntante	legal	o(a) S	sr.(a)
		,	portac	dor (a)	da	Carteira	a de	Ĭden <sup>-</sup>	tidade	'n°
		exped	ida pela	SSP/	e de	e CPF	n°			
DECLARA,	, que fica	rá resp	onsável	em ceder	, conf	orme so	licitação	da g	erência	ı, os
galões em municipalid	-	e como	dato à F	Prefeitura	Munic	ipal de <i>i</i>	Aquidau	iana s	em ôni	us à
(localidade)	), (	de		_de 2017.						
		(Re	enresenta	inte I egal	empre	esa)				